

Regulamento de  
**RECONHECIMENTO DE  
FORMAÇÃO ACADÉMICA**

ACESSO AO TÍTULO PROFISSIONAL DE TREINADOR DE DESPORTO



Regulamento de

# RECONHECIMENTO DE FORMAÇÃO ACADÉMICA

ACESSO AO TÍTULO PROFISSIONAL DE TREINADOR DE DESPORTO



**Edição:** Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P.  
**Coordenação:** Departamento de Formação e Qualificação  
**Data:** Setembro'13

**Linguagem inclusiva:** O presente Regulamento, por economia de espaço e simplificação da leitura, não faz recurso a uma referência explícita a ambos os sexos através da marcação sistemática e simétrica do género gramatical, pelo que o uso da forma masculina refere-se invariavelmente também à forma feminina.

**Notas úteis:** Se já efetuou o download deste documento há algum tempo, verifique se existe uma versão mais atualizada, confirmando o número na capa (canto superior esquerdo).



Por uma questão ambiental, evite imprimir o documento.



# Índice

A. Preâmbulo	4
B. Regulamento	6
Capítulo I - Disposições gerais	7
Capítulo II - Procedimento de Reconhecimento	8
Capítulo III - Procedimento de análise do pedido de Reconhecimento	11
C. Processo Administrativo	13
D. Anexos	17
A1 - Formulário de Pedido de Reconhecimento de Curso Superior	18
Form. Identificação de Estabelecimento de Ensino Superior	
Form. Identificação de Curso Superior	
Form. Identificação de Modalidades Desportivas	
A2 - Termo de Responsabilidade de Reconhecimento de Curso Superior	25
A3 - Certificado de Reconhecimento de Curso Superior	27
A4 - Certificado de Reconhecimento de Competências (Modelo e normas de preenchimento)	30



# A. Preâmbulo



## A. Preâmbulo

A Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, diploma legal que estabelece o regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto, que veio revogar o Decreto-Lei n.º 248-A/2008, de 31 de dezembro, ao abrigo do qual foi criado o Programa Nacional de Formação de Treinadores (PNFT), define diferentes vias para a obtenção do Título Profissional de Treinador de Desporto (TPTD), certificação obrigatória para o exercício da função em apreço.

Uma das vias de acesso ao TPTD é pela equivalência de estudos de ensino superior, designadamente por via de licenciatura na área do Desporto ou da Educação Física, tal como identificado pela Direção-Geral do Ensino Superior.

O reconhecimento dos cursos mencionados, para efeitos de atribuição do título profissional, é da responsabilidade do IPDJ, IP.

Neste sentido, ao abrigo do n.º 2 do art.º 6.º da Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, é estabelecido o presente regulamento, com o objetivo de tornar claro e acessíveis a licenciados e instituições de ensino superior com cursos superiores na área do Desporto, ou da Educação Física, os procedimentos e o processo de análise de pedidos de reconhecimento, **para efeitos de acesso ao TPTD de uma modalidade desportiva.**

Para as instituições de ensino superior o facto de terem os seus cursos na área do Desporto, ou da Educação Física previamente reconhecidos é garante da conformidade da formação por si ministrada ao PNFT, assegurando igualmente que os licenciados desses cursos podem candidatar-se à obtenção do TPTD de uma modalidade desportiva, demonstrativo que são detentores das competências necessárias ao exercício da atividade de treinador nessa modalidade desportiva e nesses graus.

Contudo, para estes licenciados, o acesso ao TPTD pode ainda ficar condicionado ao cumprimento de outros requisitos eventualmente existentes na modalidade e que constituem condições obrigatórias para o exercício da função, bem como à apresentação de comprovativos da experiência profissional e formação contínua exigidas para os diferentes graus de treinador, tal como definido no PNFT.



# B. Regulamento



## B. Regulamento

### Capítulo I – Disposições gerais

#### Artigo 1.º Objeto

O presente regulamento tem por objeto estabelecer os procedimentos e o processo de análise de pedidos de reconhecimento de cursos superiores, designadamente licenciaturas na área do Desporto e da Educação Física, para efeitos de acesso ao TPTD de uma modalidade desportiva, adiante designado por “reconhecimento”.

#### Artigo 2.º Objetivo do reconhecimento

O reconhecimento tem por objetivo assegurar que os cursos superiores na área do Desporto e Educação Física, ministrados por instituições de ensino superior, cumprem os requisitos mínimos ou fundamentais do PNFT, para efeitos de acesso ao Título Profissional de Treinador de Desporto de uma modalidade desportiva.

#### Artigo 3.º Necessidade do reconhecimento

O reconhecimento é feito de acordo com o estabelecido no n.º 2 do art.º 6.º da Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, sendo tal condição necessária para que os licenciados na área do Desporto e da Educação Física possam candidatar-se à obtenção de um TPTD de uma modalidade desportiva, obrigatório para o exercício da atividade de treinador.

#### Artigo 4.º Princípios e regras gerais do reconhecimento

1. Numa perspetiva de coerência e de valorização do que é próprio da formação de treinadores, o reconhecimento da formação académica obriga ao respeito dos elementos de fundamentação mais característicos do PNFT.
2. O reconhecimento engloba as seguintes componentes:
  - a) Componente curricular geral;
  - b) Componente curricular específica da modalidade desportiva;
  - c) Componente de exercício profissional tutorado (estágio).
3. Para o reconhecimento é igualmente obrigatório o respeito pelas características do perfil dos formadores, incluindo o dos Coordenadores e Tutores de Estágios, tal como definidos no PNFT.





## Capítulo II - Procedimento de reconhecimento

### Artigo 5.º Iniciativa do procedimento

O procedimento de reconhecimento para acesso ao TPTD de uma modalidade desportiva inicia-se mediante um pedido subscrito por uma instituição de ensino superior com cursos superiores, designadamente licenciaturas, na área do Desporto, ou da Educação Física.

### Artigo 6.º Submissão de pedidos de reconhecimento

1. A submissão de pedidos de reconhecimento é efetuada em modelo de formulário eletrónico disponibilizado no sítio da Internet do Instituto do Desporto e da Juventude, I.P (IPDJ, IP).
2. O modelo de formulário eletrónico concretiza e especifica os elementos definidos no artigo 7.º.
3. Em anexo ao formulário eletrónico são enviados os documentos comprovativos dos elementos referidos, de modo a que os respetivos processos fiquem integralmente constituídos em suporte eletrónico, contribuindo para a sua desmaterialização.
4. Sempre que se considere necessário, o IPDJ, IP pode exigir a apresentação dos originais dos documentos comprovativos, fixando um prazo para o efeito.

### Artigo 7.º Pedido de reconhecimento

O pedido de reconhecimento deve conter os seguintes elementos:

- a) Identificação da instituição de ensino superior interessada;
- b) Identificação do curso superior na área do Desporto, ou da Educação Física a reconhecer;
- c) Identificação das modalidades desportivas objeto do pedido de reconhecimento;
- d) Resultado da acreditação da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) , se aplicável;
- e) Caracterização dos objetivos, finalidades, competências e saídas profissionais fixados para o curso superior na área do Desporto, ou da Educação Física a reconhecer;
- f) Indicação do número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau (se aplicável);
- g) Indicação da duração normal do curso superior na área do Desporto, ou da Educação Física a reconhecer;
- h) Indicação da estrutura curricular, plano de estudos (D.R., n.º e data) e fichas das unidades curriculares;
- i) Indicação da ficha unidade curricular do Estágio, das Entidades de Acolhimento e dos Orientadores/Tutores (se aplicável);
- j) Indicação das opções, dos ramos, ou de outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso superior eventualmente se estrutura;
- k) Identificação dos membros do corpo docente afetos às modalidades desportivas (docente responsável e restante equipa com intervenção direta no ensino prático das modalidades desportivas) do curso superior a reconhecer;



- l) Comprovação da adequação dos membros do corpo docente afeto às modalidades desportivas, do curso superior a reconhecer, ao perfil de formador definido no PNFT.

#### Artigo 8.º Competência para a decisão final sobre o pedido de reconhecimento

A deliberação final sobre o pedido de reconhecimento é da competência do Presidente do Conselho Diretivo do IPDJ, IP, após parecer das federações desportivas com o estatuto de utilidade pública desportiva, ou das entidades que venham a ser reconhecidas pelo IPDJ, IP como representantes e reguladoras de modalidades desportivas não abrangidas pelas primeiras, no que se refere ao perfil dos formadores e à componente de formação específica da, ou das modalidades desportivas para cujo exercício os cursos superiores na área do Desporto, ou da Educação Física em questão visem o reconhecimento.

#### Artigo 9.º Conteúdo da decisão sobre o pedido de reconhecimento

A decisão sobre o pedido de reconhecimento para efeitos de acesso ao TPTD de uma modalidade é tomada para um grau de treinador determinado e, podendo ser de:

- a) Reconhecimento total;
- b) Reconhecimento parcial (por componente de formação);
- c) Reconhecimento desfavorável.

#### Artigo 10.º Efeitos das decisões de reconhecimento total

A decisão de reconhecimento total implica que todos os formandos que frequentaram com sucesso o curso superior alvo deste reconhecimento, podem candidatar-se à obtenção de um TPTD de uma modalidade desportiva.

#### Artigo 11.º Efeitos das decisões de reconhecimento parcial

A decisão de reconhecimento parcial implica o reconhecimento de componente(s) da formação definidos no PNFT, a todos os formandos que frequentaram com sucesso o curso superior alvo deste reconhecimento, devendo estes realizar com aproveitamento a(s) restante(s) componente(s) de formação para se poderem candidatar à obtenção de um TPTD de uma modalidade desportiva.

#### Artigo 12.º Certificado de Reconhecimento de Competências

Para efeitos de comprovação do reconhecimento de componente(s) de formação aos formandos que frequentaram com sucesso o curso superior alvo de reconhecimento parcial é emitido, pelo IPDJ, IP, através da Plataforma eletrónica disponível em ambiente *web* denominada PRODesporto, um "Certificado de Reconhecimento de Competências" cujo modelo encontra-se anexo a este regulamento.

#### Artigo 13.º Certificado de Reconhecimento

1. A decisão de reconhecimento, total ou parcial, é enviada para a instituição de ensino superior interessada, juntamente com um "Termo de Responsabilidade de Reconhecimento", ou um "Termo de Responsabilidade de Reconhecimento Parcial", do curso superior em causa para efeitos de acesso ao TPTD de uma modalidade desportiva para assinatura, mediante o qual a instituição de ensino superior se compromete a manter as condições de organização



e desenvolvimento do curso superior que estiveram na base da decisão de reconhecimento.

2. Após a receção do termo de responsabilidade, devidamente datado e assinado por quem tenha poderes legalmente reconhecidos para o efeito na instituição de ensino superior, o IPDJ, IP emite o “Certificado de Reconhecimento”, ou “Certificado de Reconhecimento Parcial”, do curso superior em causa, para efeitos de acesso ao TPTD de modalidade desportiva.
3. O resultado da decisão de reconhecimento, total ou parcial, é comunicado às entidades que regulam as modalidades desportivas consideradas no pedido de reconhecimento efetuado.

#### Artigo 14.º Publicidade do reconhecimento

São obrigatoriamente publicadas no sítio da Internet do IPDJ, IP e das instituições de ensino superior as decisões proferidas de reconhecimento, total ou parcial, dos cursos superiores, designadamente as licenciaturas na área da Educação Física, ou do Desporto, para efeitos de acesso ao TPTD.

#### Artigo 15.º Reapreciação do reconhecimento

1. As alterações aos pressupostos em que se baseou a decisão de reconhecimento, total ou parcial, feitas por qualquer das partes, devem determinar a abertura de um procedimento de reapreciação.
2. As alterações aos planos de estudos, ou a outros elementos caracterizadores dos cursos superiores que tenham de ser submetidos à acreditação da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), determinam sempre a abertura de um procedimento de reapreciação.
3. Se existirem indícios de que os pressupostos em que se baseou a decisão de reconhecimento, ou de reconhecimento parcial, sofreram alteração por parte das instituições de ensino superior, o IPDJ, IP pode, a qualquer momento, determinar a abertura de um procedimento de reapreciação.
4. O procedimento de reapreciação rege-se pelas disposições aplicáveis ao procedimento de reconhecimento, mas limitado aos aspetos específicos sujeitos a alterações no funcionamento do curso superior em questão.
5. Em resultado da reapreciação do reconhecimento, o IPDJ, IP pode determinar:
  - a) A manutenção da decisão, nos termos em que foi emitida;
  - b) A revogação da decisão, nos termos do artigo 13.º.

#### Artigo 16.º Revogação da decisão de reconhecimento, total ou parcial

1. A decisão de reconhecimento, total ou parcial, só pode ser revogada em caso de incumprimento dos critérios que a justificaram.
2. A decisão que determina a revogação de reconhecimento, total ou parcial, inclui a data da perda desse reconhecimento, bem como as medidas de salvaguarda das expectativas dos detentores do curso superior anteriormente reconhecido.

#### Artigo 17.º Validade da decisão de reconhecimento, total ou parcial

A validade do reconhecimento mantém-se enquanto vigorarem os pressupostos em que se baseou a decisão de reconhecimento (pressupostos de ambas as partes).



## Capítulo III - Procedimento de análise do pedido reconhecimento

### Artigo 18.º Análise liminar

1. Se o pedido não satisfizer as condições definidas no artigo 7.º, as instituições de ensino superior interessadas são convidadas a incluir os elementos em falta no prazo de 10 dias úteis.
2. O pedido é liminarmente indeferido se os elementos em falta não forem incluídos, ou for manifesta a falta de elementos exigidos para instruir o procedimento.
3. No caso de ser manifesta a falta de elementos exigidos para instruir o procedimento, as instituições de ensino superior interessadas são informadas antes da decisão de indeferimento liminar.

### Artigo 19.º Objeto de análise

Após completada a instrução do procedimento, tem início a análise dos pedidos de reconhecimento, que tem por objeto a verificação da conformidade dos elementos solicitados com os princípios de fundamentação do PNFT.

### Artigo 20.º Responsabilidade da análise

1. A análise dos processos é realizada pelo IPDJ, IP com recurso a pareceres emitidos pelas federações desportivas com estatuto de utilidade pública desportiva, ou pelas entidades que venham a ser reconhecidas pelo IPDJ, IP como representantes e reguladoras de modalidades desportivas não abrangidas pelas primeiras, sobre a(s) componente(s) curricular(es) específica(s) cujo exercício os cursos superiores em questão visem o reconhecimento.
2. O prazo para a emissão do parecer pelas entidades referidas no ponto anterior é de 30 dias úteis, contados a partir da data em que recebem a solicitação, sendo que, esgotado este, o IPDJ, IP prossegue para a elaboração da proposta de decisão final.
3. Após a análise dos processos é elaborada uma proposta de decisão e a instituição de ensino superior interessada tem 15 dias úteis a partir da data em que recebeu a comunicação para se pronunciar sobre o sentido provável da decisão (Audiência de Interessados), sendo que, em caso de decisão de reconhecimento, a audição da instituição de ensino superior interessada pode ser dispensada.
4. Após a Audiência de Interessados, e caso isso seja considerado necessário à fundamentação da decisão a tomar, o IPDJ, IP solicita parecer a uma comissão, designada Comissão de Recurso, constituída por dois representantes das instituições de ensino superior (um do ensino politécnico, outro do universitário), dois representantes do movimento associativo federado e um representante dos treinadores, que funcionará de acordo com regulamento próprio.
5. Concluída a fase de Audiência de Interessados, e depois de analisado o parecer emitido pela Comissão de Recurso (quando solicitado), é elaborada uma proposta de decisão, que é submetida para deliberação final do Presidente do Conselho Diretivo do IPDJ, IP.
6. No caso da proposta de decisão ser desfavorável esta inclui recomendações consideradas necessárias sobre as medidas a adotar pela instituição de ensino superior interessada, tendo em vista a conformidade ao PNFT da formação por si ministrada.

## Artigo 21.º Critérios de análise

1. A análise dos pedidos de reconhecimento tem em conta a natureza e as características do curso superior em causa e incide sobre os seguintes campos de apreciação:
  - a) Estrutura curricular, plano de estudos e fichas das unidades curriculares;
  - b) Ficha da unidade curricular do estágio, locais e orientadores (se aplicável);
  - c) Qualificação do pessoal docente afeto às modalidades desportivas (docente responsável e restante equipa com intervenção direta no ensino prático das modalidades desportivas).
2. Os aspetos anteriores são confrontados com os requisitos homólogos do PNFT, no sentido de avaliar a sua adequação, nomeadamente a:
  - a) Referenciais de formação geral;
  - b) Referenciais de formação específica das modalidades desportivas;
  - c) Regulamentos de estágios das modalidades desportivas.
3. Tendo por referência o definido no âmbito do PNFT, são áreas de incidência da análise as seguintes:
  - a) Na componente curricular geral:
    - i. Perfil profissional necessário para exercer a atividade;
    - ii. Competências necessárias para exercer a atividade;
    - iii. Referencial de formação geral (unidades de formação e competências de saída).
  - b) Na componente curricular específica das modalidades desportivas:
    - i. Referencial de formação específica (unidades de formação e competências de saída), com particular incidência sobre as matérias da área da técnica e da tática da modalidade em causa;
    - ii. Perfil dos formadores;
    - iii. Horas de contato (teóricas/práticas).
  - c) Na componente tutorada em exercício profissional (estágio):
    - i. Exercício efetivo da atividade de treinador (nas modalidades desportivas em causa);
    - ii. Forma de organização;
    - iii. Objetivos gerais e atividades previstas, conforme definidos nos Regulamentos de Estágios das modalidades desportivas em causa.

## Artigo 22.º Omissões

Qualquer omissão no presente Regulamento será analisada e resolvida pelo IPDJ, IP.



C.  
Processo  
Administrativo



## C. Processo Administrativo

### Fase 1 - Pedido

- 1.1 **Apresentação do pedido de reconhecimento** dos cursos superiores, designadamente licenciaturas na área da Educação Física, ou do Desporto (Formulário PRCS), que, uma vez totalmente preenchido e anexo os documentos comprovativos, deve ser enviado pela Instituição do Ensino Superior (IES) ao IPDJ, IP. - Formulário disponível no sítio de internet do IPDJ, IP.
- 1.2 **O pedido de reconhecimento é sujeito a uma análise liminar pelo IPDJ, IP.**
- 1.3 Se não satisfazer os elementos exigidos, o IPDJ, IP solicita à IES o envio dos elementos em falta no prazo de 10 dias úteis.
- 1.4 Se os elementos em falta não forem enviados pela IES o pedido é liminarmente indeferido.
- 1.5 Se após o envio dos elementos solicitados continuar a ser manifesta a falta da informação exigida para instrução do processo, o IPDJ, IP informa a IES da intenção de recusar liminarmente o pedido.
- 1.6 Se no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data em que o IPDJ, IP comunicou a sua decisão, não forem recebidos os elementos exigidos considerar-se-á automaticamente que a IES não pretende completar o processo, e o pedido é liminarmente indeferido.

### Fase 2 - Análise e decisão

- 2.1 O IPDJ, IP analisa o pedido de reconhecimento na Componente geral e de Estágio.
- 2.2 O IPDJ, IP envia para as federações desportivas com o estatuto de utilidade pública desportiva, ou para as entidades que venham a ser reconhecidas pelo IPDJ, IP como representantes e reguladoras de modalidades desportivas não abrangidas pelas primeiras, os elementos relativos à(s) componente(s) específica(s) alvo do pedido de reconhecimento para emissão de um parecer.  
O prazo para enviar os pareceres é de 30 dias úteis, contados a partir da data em que recebem a solicitação.
- 2.3 Caso não seja recebido os pareceres em causa no prazo anteriormente mencionado, considerar-se-á automaticamente como não apresentados prosseguindo o IPDJ, IP para a elaboração da proposta de decisão final.
- 2.4 O IPDJ, IP elabora o Relatório de avaliação/reconhecimento de ciclo de estudos com a proposta de decisão provável, tendo em conta o parecer emitido pelas entidades consultadas, se tal for apresentado.
- 2.5 O IPDJ, IP informa a IES do sentido provável da decisão, para que, em Audiência de Interessados, ela decida apresentar, ou não, a sua pronúncia. (Em caso de decisão de Reconhecimento, a audiência prévia da instituição de ensino superior interessada pode ser dispensada). A IES dispõe de um prazo de quinze dias úteis, contados a partir da data em que recebeu a comunicação, para enviar ao IPDJ, IP a sua pronúncia.



- 2.6 Caso **não** seja recebida a **pronúncia da IES** no prazo anteriormente mencionado, considerar-se-á automaticamente como não apresentada e o **IPDJ, IP elabora uma proposta de decisão final** que é submetida para deliberação final do Presidente do Conselho Diretivo do IPDJ, IP.
- 2.7 Caso seja considerado necessário, face à **pronúncia apresentada pela IES**, o **IPDJ, IP envia o processo para parecer da Comissão de Recurso**.
- 2.8 Tendo em consideração a pronúncia da IES e o parecer da Comissão de Recurso o **IPDJ, IP elabora uma proposta de decisão final** que é submetida para deliberação final do Presidente Conselho Diretivo do IPDJ, IP.
- 2.9 O **Presidente do Conselho Diretivo do IPDJ, IP toma a decisão de reconhecimento, total ou parcial (por componentes), ou de reconhecimento desfavorável**, do curso superior proposto. No caso da proposta de decisão ser desfavorável esta inclui recomendações consideradas necessárias, quanto às medidas a adotar pela IES.
- 2.10 O **IPDJ, IP comunica a decisão à IES e informa as entidades** a quem foi solicitado pareceres sobre as componentes de formação específica da modalidades desportivas para cujo o curso em questão visem o reconhecimento.

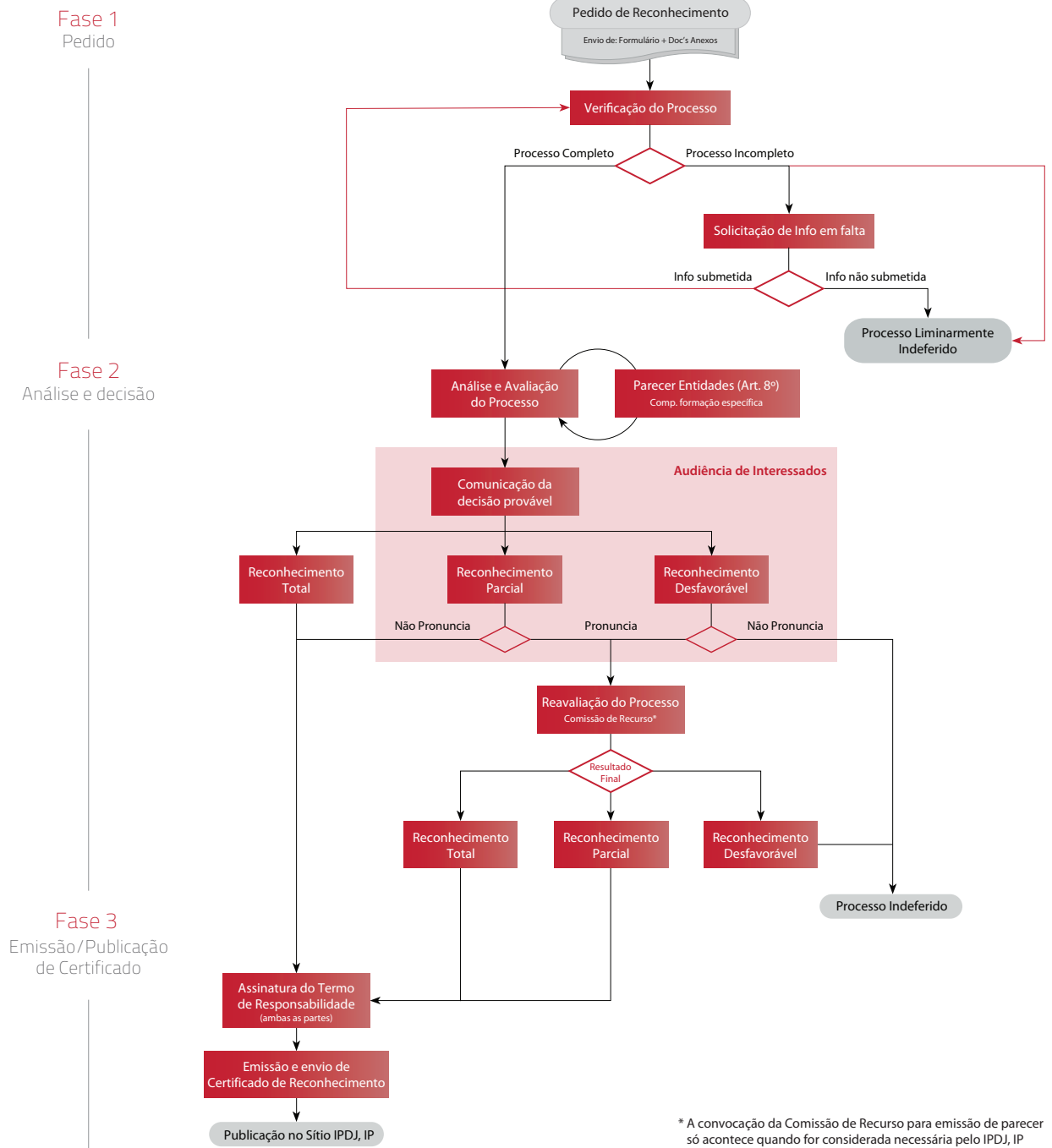
### Fase 3 – Emissão/Publicação Certificado

- 3.1 No caso de decisão de reconhecimento, ou de reconhecimento parcial, o **IPDJ, IP envia à IES para assinatura um “Termo de Responsabilidade de Reconhecimento”, ou um “Termo de Reconhecimento Parcial”,** do curso superior em causa para efeitos de obtenção de TPTD de modalidade desportiva, mediante o qual esta se compromete a manter as condições de organização e desenvolvimento da formação que esteve na base da decisão de reconhecimento.
- 3.2 Após a **recepção do termo de responsabilidade**, devidamente datado e assinado por quem tenha poderes legalmente reconhecidos para obrigar a IES, o **IPDJ, IP emite o “Certificado de Reconhecimento”, ou o “Certificado Reconhecimento Parcial”,** para efeitos de obtenção de TPTD de modalidade referente ao curso superior reconhecido.
- 3.3 O **IPDJ, IP envia à IES o “Certificado de Reconhecimento”, ou o “Certificado Reconhecimento Parcial”,** para efeitos de obtenção de TPTD de modalidade desportiva, ou de modalidades desportivas referente ao curso superior reconhecido.
- 3.4 As **decisões proferidas de Reconhecimento, ou de Reconhecimento Parcial**, dos cursos superiores, para efeitos de obtenção de TPTD de modalidade desportiva são **publicadas no sítio da Internet do IPDJ, IP e das Instituições de Ensino Superior**.





# Processo Administrativo - Fluxo



D

# Anexos

- A1 - Formulário de Pedido de Reconhecimento de Curso Superior
  - Form. Identificação de Estabelecimento de Ensino Superior
  - Form. Identificação de Curso Superior
  - Form. Identificação de Modalidades Desportivas
- A2 - Termo de Responsabilidade de Reconhecimento de Curso Superior
- A3 - Certificado de Reconhecimento de Curso Superior
- A4 - Certificado de Reconhecimento de Competências (Modelo e normas de preenchimento)



# Anexo 1

## Formulário de Pedido de Reconhecimento de Curso Superior

# FORM PRCS

Formulário de Pedido de Reconhecimento de Curso Superior - ID Estabelecimento de Ensino Superior

Programa Nacional de Formação de Treinadores

FORMULÁRIO PRCS

## ID\_INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

**INFO:** Os dados de identificação da EES deverá ser enviada aquando do primeiro pedido de reconhecimento de curso superior, devendo ser submetida novamente quando se verificarem alterações à informação em causa.

### A IDENTIFICAÇÃO DO IES/UNIDADE ORGÂNICA

A1 Instituição de ES/Ent. instituidora\*:

A2 NIF IES\*:

A3 Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto)\*:

A4 NIF UO\*:

A5 Morada (UO)\*:  CP:  Localidade:

A6 Telefone (UO)\*:  A7 E-mail (UO)\*:

A8 Sítio internet (UO)\*:

### B - PESSOA DE CONTATO

B1 Nome\*:

B2 Cargo\*:

B3 Telefone\*:

B4 E-mail\*:

GUARDAR

**Nota Importante:** Depois guardar o formulário, envie uma mensagem de correio electrónico com o respetivo e os restantes anexos devidos para [prcs@ipdj.pt](mailto:prcs@ipdj.pt).



# Form. PRCS

Formulário de Pedido de Reconhecimento de Curso Superior - ID Curso Superior

Programa Nacional de Formação de Treinadores

## FORMULÁRIO PRCS

PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE CURSO SUPERIOR AO PNFT

ID PROCESSO

N.º:  Data:

*A preencher pelo IPDJ, IP*

ENTIDADE\*:

CURSO\*:

**DOCUMENTOS A ANEXAR AO PEDIDO DE RECONHECIMENTO\***

INFO: Sempre que possível os documentos devem ser submetidos em formato digital

- Plano de Estudos – Despacho publicado no Diário da República.
- Programas das Unidades Curriculares (com a descrição do âmbito, objetivos - conhecimentos, aptidões e competências a desenvolver nos estudantes, conteúdos, regime de ensino, modelo de avaliação e bibliografia).
- Regulamento da unidade curricular Estágio (quando aplicável).
- Currículos dos docentes que lecionam unidades curriculares da componente de formação específica (identificados no quadro B1 do formulário PRCE – ID Modalidade) dando enfoque à formação específica e experiência na modalidade desportiva em causa.


**INFORMAÇÃO GERAL:**

O formulário de pedido de reconhecimento de curso superior ao PNFT é composto por 2 secções + ID\_EES:

- ID\_CURSO (Identificação do Curso Superior)  
Esta secção do formulário corresponde à identificação e descrição genérica do curso a reconhecer.
- ID\_MODALIDADE (Identificação da modalidade desportiva)  
Esta secção do formulário corresponde à identificação e descrição da componente letiva (unidades curriculares) diretamente relacionadas com modalidades desportivas que compõem o plano de estudos do curso a reconhecer (identificadas no ponto B2.1 da seção ID CURSO) e a caracterização do corpo docente a elas vinculadas.  
**O preenchimento desta secção do formulário é nominal por modalidade desportiva independente desta estar integrada numa unidade curricular que agregue mais modalidades desportivas.**
- ID\_EES (Identificação do Estabelecimento de Ensino Superior)  
Os dados de identificação do Estabelecimento de Ensino Superior são enviados com o primeiro pedido de reconhecimento de um curso superior, devendo ser submetidos novamente quando se verificarem alterações à informação em causa.

**REGRAS DE PREENCHIMENTO**

- Os campos assinalados com asterisco de cor de vermelha são de preenchimento obrigatório.
- Com a exceção da informação a colocar nos campos de preenchimento obrigatório a restante informação solicitada poderá ser veiculada recorrendo ao envio de documentos anexos ao formulário em apreço.



IPDJ  
INSTITUTO PORTUGUÊS  
DO DESPORTO  
E JUVENTUDE, I. P.





# Form. PRCS

Formulário de Pedido de Reconhecimento de Curso Superior - ID Modalidade Desportiva

Programa Nacional de Formação de Treinadores

FORMULÁRIO PRCS - SECÇÃO 2

## ID\_MODALIDADE

**ID PROCESSO**  
N.º:  Data:   
A preencher pelo IPDJ, IP

ENTIDADE\*:

CURSO\*:

MODALIDADE DESPORTIVA\*:


**A - DESCRIÇÃO DA(S) UNIDADES(S) CURRICULAR(ES) NO ÂMBITO DA MOD.DESP. EM APREÇO**

INFO: Se a informação solicitada estiver considerada nos documentos anexados, por favor indique em qual (ais).

ANEXO:

Designação UC*	Regime*(1)	Tipo*(2)	Tempo de trabalho (horas)	
			Total (3)	Contato (4)
<input style="width: 100%;" type="text"/>	<input style="width: 50%;" type="text"/>	<input style="width: 50%;" type="text"/>	<input style="width: 50%;" type="text"/>	<input style="width: 50%;" type="text"/>
<input style="width: 100%;" type="text"/>	<input style="width: 50%;" type="text"/>	<input style="width: 50%;" type="text"/>	<input style="width: 50%;" type="text"/>	<input style="width: 50%;" type="text"/>
<input style="width: 100%;" type="text"/>	<input style="width: 50%;" type="text"/>	<input style="width: 50%;" type="text"/>	<input style="width: 50%;" type="text"/>	<input style="width: 50%;" type="text"/>
<input style="width: 100%;" type="text"/>	<input style="width: 50%;" type="text"/>	<input style="width: 50%;" type="text"/>	<input style="width: 50%;" type="text"/>	<input style="width: 50%;" type="text"/>
<input style="width: 100%;" type="text"/>	<input style="width: 50%;" type="text"/>	<input style="width: 50%;" type="text"/>	<input style="width: 50%;" type="text"/>	<input style="width: 50%;" type="text"/>
<input style="width: 100%;" type="text"/>	<input style="width: 50%;" type="text"/>	<input style="width: 50%;" type="text"/>	<input style="width: 50%;" type="text"/>	<input style="width: 50%;" type="text"/>
<input style="width: 100%;" type="text"/>	<input style="width: 50%;" type="text"/>	<input style="width: 50%;" type="text"/>	<input style="width: 50%;" type="text"/>	<input style="width: 50%;" type="text"/>
<input style="width: 100%;" type="text"/>	<input style="width: 50%;" type="text"/>	<input style="width: 50%;" type="text"/>	<input style="width: 50%;" type="text"/>	<input style="width: 50%;" type="text"/>
<input style="width: 100%;" type="text"/>	<input style="width: 50%;" type="text"/>	<input style="width: 50%;" type="text"/>	<input style="width: 50%;" type="text"/>	<input style="width: 50%;" type="text"/>
<input style="width: 100%;" type="text"/>	<input style="width: 50%;" type="text"/>	<input style="width: 50%;" type="text"/>	<input style="width: 50%;" type="text"/>	<input style="width: 50%;" type="text"/>
<input style="width: 100%;" type="text"/>	<input style="width: 50%;" type="text"/>	<input style="width: 50%;" type="text"/>	<input style="width: 50%;" type="text"/>	<input style="width: 50%;" type="text"/>
<input style="width: 100%;" type="text"/>	<input style="width: 50%;" type="text"/>	<input style="width: 50%;" type="text"/>	<input style="width: 50%;" type="text"/>	<input style="width: 50%;" type="text"/>
<input style="width: 100%;" type="text"/>	<input style="width: 50%;" type="text"/>	<input style="width: 50%;" type="text"/>	<input style="width: 50%;" type="text"/>	<input style="width: 50%;" type="text"/>
<input style="width: 100%;" type="text"/>	<input style="width: 50%;" type="text"/>	<input style="width: 50%;" type="text"/>	<input style="width: 50%;" type="text"/>	<input style="width: 50%;" type="text"/>
<input style="width: 100%;" type="text"/>	<input style="width: 50%;" type="text"/>	<input style="width: 50%;" type="text"/>	<input style="width: 50%;" type="text"/>	<input style="width: 50%;" type="text"/>
<input style="width: 100%;" type="text"/>	<input style="width: 50%;" type="text"/>	<input style="width: 50%;" type="text"/>	<input style="width: 50%;" type="text"/>	<input style="width: 50%;" type="text"/>
<input style="width: 100%;" type="text"/>	<input style="width: 50%;" type="text"/>	<input style="width: 50%;" type="text"/>	<input style="width: 50%;" type="text"/>	<input style="width: 50%;" type="text"/>
<input style="width: 100%;" type="text"/>	<input style="width: 50%;" type="text"/>	<input style="width: 50%;" type="text"/>	<input style="width: 50%;" type="text"/>	<input style="width: 50%;" type="text"/>

(1) Indicar se a unidade curricular é obrigatória, ou optativa.  
(2) Anual, semestral, trimestral, etc.  
(3) Número total de horas de trabalho.  
(4) Indicar para cada tipo de metodologia adotada o número de horas totais.  
Siglas a adotar: T-Ensino teórico, TP-Ensino teórico-prático, PL-Ensino prático e laboratorial, TC-Trabalho de campo, Seminário, E-Estágio, OT-Orientação tutorial, O-Outra (Exemplo: T – 15; PL – 30).



IPDJ  
INSTITUTO PORTUGUÊS  
DO DESPORTO  
E AVVENTURA, I. P.



# Form. PRCS

Formulário de Pedido de Reconhecimento de Curso Superior - ID Modalidade Desportiva

P2 FORMULÁRIO PRCS - SECÇÃO 2 ID\_MODALIDADE Programa Nacional de Formação de Treinadores

**B - UNIDADE CURRICULAR ESTÁGIO**

**INFO:** Se a informação solicitada estiver considerada nos documentos anexados, por favor indique em qual (ais).

B1 - O Curso em questão têm a UC Estágio no âmbito da modalidade em apreço. Sim  Não

B2 Se o curso tem a UC Estágio no âmbito da modalidade em apreço, por favor preencha o campo abaixo ou submeta a informação em anexo indicando o nome do respetivo.

ANEXO:

Breve descrição da organização e contexto de realização da unidade curricular Estágio e das tarefas e responsabilidades que os alunos têm de cumprir:

**C - CORPO DOCENTE (MOD.DESP. EM APREÇO)\***


C1 – Descrição dos docentes que lecionam unidades curriculares no âmbito da modalidade desportiva em apreço:

Docente*	UC que leciona*	Responsabilidade*(1)	TPTD*(2)
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

(1) Indicar se é o docente responsável, ou docente assistente.  
(2) Indicar o nº do TPTD da modalidade desportiva em causa. No caso de não possuir TP deverá indicar com a abreviatura "n.p."

**GUARDAR**

**Nota Importante:** Depois guardar o formulário, envie uma mensagem de correio electrónico com o respetivo e os restantes anexos devidos para [prcs@ipdj.pt](mailto:prcs@ipdj.pt).

  
INSTITUTO PORTUGUÊS  
DO DESPORTO  
E JUVENTUDE, I. P.



## Anexo 2

# Termo de Responsabilidade de Reconhecimento de Curso Superior

# Modelo TRRCS

## Termo de Responsabilidade de Reconhecimento de Curso Superior



### Termo de Responsabilidade de Reconhecimento de Curso Superior

A \_\_\_\_\_, com o NIF \_\_\_\_\_ situado/a na \_\_\_\_\_, código postal \_\_\_\_\_, declara, para os devidos efeitos, que cumpre os pressupostos regulamentarmente estabelecidos que levaram ao reconhecimento do curso \_\_\_\_\_ para o fim de equivalência às componentes de formação previstas no quadro das qualificações de Treinador de Desporto, abaixo indicadas.

	Graus de Formação		
	I	II	III
Componente de formação Geral			
Componente de formação específica - Modalidade			
Componente de formação Estágio - Modalidade			
Componente de formação específica - Modalidade			
Componente de formação Estágio - Modalidade			
Componente de formação específica - Modalidade			
Componente de formação Estágio - Modalidade			
Componente de formação específica - Modalidade			
Componente de formação Estágio - Modalidade			
Componente de formação específica - Modalidade			
Componente de formação Estágio - Modalidade			
Componente de formação específica - Modalidade			
Componente de formação Estágio - Modalidade			
Componente de formação específica - Modalidade			
Componente de formação Estágio - Modalidade			

Declara, ainda, que sempre que houver lugar a alterações das condições de organização e desenvolvimento que estiveram na base da decisão de reconhecimento do curso superior, nomeadamente as respeitantes aos planos de estudo e ao quadro docente, irá informar o Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. das alterações verificadas, através da formalização de um pedido de reapreciação do processo de reconhecimento.

Lisboa,

(Cargo do responsável - Estabelecimento de Ensino Superior)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável e carimbo)





## Anexo 3

### Certificado de Reconhecimento de Curso Superior

# Modelo CRCS

Certificado de Reconhecimento de Curso Superior



## Certificado de Reconhecimento de Curso Superior

No cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 6º da Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, e nos termos do regulamentarmente estabelecido para efeito de equivalência entre as competências obtidas no quadro da formação académica e as competências exigidas no âmbito da Formação de Treinadores de Desporto, por modalidade desportiva e grau de formação, como definidas no Programa Nacional de Formação de Treinadores, certifica-se que o curso superior:

do Estabelecimento de Ensino Superior

com o NIF \_\_\_\_\_ situado na \_\_\_\_\_, código postal \_\_\_\_-\_\_\_\_, confere equivalência às seguintes componentes de formação no âmbito sistema de formação de Treinadores de Desporto:

	Graus de Formação		
	I	II	III
Componente de formação Geral			
Componente de formação específica - Modalidade			
Componente de formação Estágio - Modalidade			
Componente de formação específica - Modalidade			
Componente de formação Estágio - Modalidade			
Componente de formação específica - Modalidade			
Componente de formação Estágio - Modalidade			
Componente de formação específica - Modalidade			
Componente de formação Estágio - Modalidade			
Componente de formação específica - Modalidade			
Componente de formação Estágio - Modalidade			
Componente de formação específica - Modalidade			
Componente de formação Estágio - Modalidade			
Componente de formação específica - Modalidade			
Componente de formação Estágio - Modalidade			

Lisboa,

O Presidente do Conselho Diretivo

\_\_\_\_\_  
(Nome)



# Modelo CRC

Certificado de Reconhecimento de Competências  
Layout

INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I.P.

## Certificado de Reconhecimento de Competências

1

Componente de Formação	Grau	Data
2		

Lisboa, ( ) 3

O Presidente do  
Conselho Diretivo do IPDJ, IP

.....  
( )

Certificado de RC n.º: ( ) 4

  
INSTITUTO PORTUGUÊS  
DO DESPORTO  
E JUVENTUDE, I.P.



## Anexo 4

# Certificado de Reconhecimento de Competências (Modelo e Normas de Preenchimento)

# Modelo CRC

Certificado de Reconhecimento de Competências  
Normas de preenchimento

## ORIENTAÇÕES GERAIS

O Certificado de Reconhecimento de Competências é um documento digital emitido pelo IPDJ, IP através da Plataforma Informática PRODesporto.

A informação a incluir nos campos assinalados no Modelo de CRC (ver página anterior) deve ser preenchida de acordo com as seguintes especificações: o Tipo de Letra Calibri, cor preta, tamanho 12 e com espaço e meio entre linhas.

## LEGENDA DOS CAMPOS A PREENCHER

### 1 Colocar o texto abaixo completando a informação assinalada por cor diferente:

Certifica-se que (nome completo do/a titular), natural de (concelho/país, se estrangeiro), nascido/a em (data de nascimento) com o n.º de Identificação Civil (n.º IC), obteve o reconhecimento de competências à(s) Componente(s) de Formação abaixo indicada(s).

### 2 Preencher os campos da tabela de acordo com as seguintes especificações:

Componente de Formação	Grau	Data
a)	b)	d)

a) Indicar a(s) componente(s) de formação:

- i) Geral;
- ii) Específica (com indicação da modalidade desportiva);
- iii) Estágio (com indicação da modalidade desportiva).

b) Indicar o grau de formação.

c) Indicar a(s) data(s) do reconhecimento da(s) componente(s) de formação.

### 3 Colocar a data de emissão do Certificado de Reconhecimento de Competências

### 4 Colocar o nº do Certificado de Reconhecimento de Competências no cumprimento das seguintes especificações:

Sigla da entidade emissora/número sequencial/ano de emissão.





INSTITUTO PORTUGUÊS  
DO DESPORTO  
E JUVENTUDE, I. P.